

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Entre

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 086 826, representada neste ato pelos Eng. Sérgio Miguel Redondo Faias, na qualidade de Presidente, e Dr. João Pedro da Silva Correia, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, habilitados para o efeito cf. consta na certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], **doravante entidade adjudicante**,

E,

FRISINDE- EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA., com sede em Zona Industrial de Alfena, R.D. Afonso IV n.º 15/19, 4445-251 Alfena, pessoa coletiva n.º 502365889, representada neste ato por António José Casimiro Baptista, na qualidade de Sócio-Gerente, **doravante adjudicatário**

Considerando:

Ter decorrido o *procedimento para a formação de contrato público*, sob o tipo *concurso público*, n.º DIMA-DIE-010-CPu-2024 – LOTE 3,

Ter sido adjudicada a proposta da FRISINDE-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA, por deliberação do Conselho de Administração datada de 19/08/2024, e,

Ter sido aprovada a minuta do contrato a celebrar por deliberação do Conselho de Administração datada de 19/08/2024,

É contratado, livremente e de boa-fé, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto *Fornecimento de sistemas de pesagem eletrónica (3 modelos)* nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, para o lote 3 (2 porta-paletes com balança INOX 2000KG- Cascais e Quarteira).

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DO CONTRATO

Para o cumprimento das respetivas obrigações principais, o contrato vigora por 40 dias, a contar da data de celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar além desse prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1. Como contraprestação das obrigações principais que recaem sobre o adjudicatário, a entidade adjudicante pagará €11.200,00 (onze mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. A despesa associada ao preço contratual supramencionado será satisfeita pela dotação orçamental prevista na declaração de cabimento n.º27-pie/2024 (com inscrição nos Instrumentos Previsionais de Gestão 2023-2025), homologada pelo Conselho de Administração em 10/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA

ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, são parte integrante do presente contrato:

- O caderno de encargos;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, se existentes;
- Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pela entidade adjudicante, se existentes;
- A proposta adjudicada; e,
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É gestor da execução do contrato [REDACTED], trabalhador da entidade adjudicante.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Não estão contratualmente previstas quaisquer modificações contratuais, sendo aplicável o previsto no CCP.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas à execução contratual (designadamente para efeitos de notificação nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 325.º e 333.º do CCP) podem ocorrer via postal (carta registada) ou via correio eletrónico para os seguintes endereços:

	ENTIDADE ADJUDICANTE	ADJUDICATÁRIO
REPRESENTANTE	[REDACTED]	[REDACTED]
ENDEREÇO POSTAL	Avenida de Brasília, Pedrouços - Porta ES 7 - 1400-038 Lisboa	Zona Industrial de Alfena, R.D. Afonso IV nº 15/19, 4445-251 Alfena
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO	[REDACTED]	[REDACTED]

2. As partes estão obrigadas à atualização das informações enunciadas no número anterior, não prejudicando a notificação a desatualização dos dados.

3. As faturas são enviadas para o endereço eletrónico dir.financeira@docapesca.pt, não se considerando rececionadas pela entidade adjudicante quando enviadas por outra via ou para outro endereço eletrónico.

CLÁUSULA NONA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se mostrar omissa no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Contrato assinado por recurso a assinatura eletrónica qualificada, iniciando vigência na data de assinatura do Conselho de Administração da entidade adjudicante.

**DOCAPESCA – PORTOS E
LOTAS, S. A.**

**SÉRGIO MIGUEL
REDONDO
FAIAS** Assinado de forma digital
por SÉRGIO MIGUEL
REDONDO FAIAS
Dados: 2024.09.09
20:37:26 +01'00'

**JOÃO
PEDRO DA
SILVA
CORREIA** Assinado de forma
digital por JOÃO
PEDRO DA SILVA
CORREIA
Dados: 2024.09.05
12:41:08 +01'00'

**FRISINDE-
EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS, LDA.**

**ANTÓNIO
JOSÉ
CASIMIRO
BAPTISTA** Assinado de
forma digital por
ANTÓNIO JOSÉ
CASIMIRO
BAPTISTA
Dados: 2024.09.04
10:20:54 +01'00'